



Estado de Santa Catarina

**Prefeitura Municipal de
89.940 - Guarujá do Sul**

LEI Nº 688/85.

RATIFICA DESPESAS CONTENDO OUTRAS
PROVIDÊNCIAS.

NORMÉLIO ARI MENEGAZZO, Prefeito Municipal de Guarujá do sul, Estado de Santa Catarina,

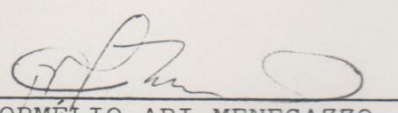
TORNA PÚBLICO a quem interessar possa que a Câmara Municipal de Vereadores votou aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Ficam ratificadas e aceitas todas as transferências de recursos já efetuadas pelo Poder Executivo Municipal em favor da SOCIEDADE BENEFICENTE HOSPITAL GUARUJÁ, referente o exercício de 1985, no valor de Cr\$ 38.257.000 (trinta e oito milhões, duzentos e cinquenta e sete mil cruzeiros).

Art. 2º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a transferir ainda no corrente ano, em favor da mesma Sociedade, recursos da ordem de Cr\$ 20.000.000 (vinte milhões de cruzeiros).

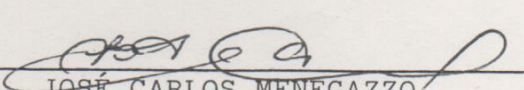
Art. 3º - Revógam-se as disposições em contrário, entrando a presente Lei em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, em
01 de Outubro de 1985.



NORMÉLIO ARI MENEGAZZO.
Prefeito Municipal.

Certifico que a presente Lei foi publicada e registrada nesta Secretaria em data supra.



JOSÉ CARLOS MENEGAZZO.
Secretário de Administração.